



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.254/2017

Súmula: *“Altera o art. 85 da Lei 1.493, de 14 de maio de 2004, conforme especifica.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 85 da Lei nº 1.493, de 14 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85. A contribuição previdenciária do Município de Araucária, para manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será reajustada anualmente até o limite de 17% (dezesete por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§1º As contribuições previdenciárias mensais do Município correrão, conforme o caso, a cargo de dotações próprias, dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitado o disposto no caput deste artigo.

§2º O reajuste de que trata o caput deste artigo será de 0,5 ponto percentual, que será aplicado anualmente, todo mês de janeiro, a partir de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de dezembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária